

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

EDITAL DE CONVITE Nº CC 001-2020

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

MODALIDADE: Carta Convite

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 19 de Fevereiro de 2020, às 16:00 hs.

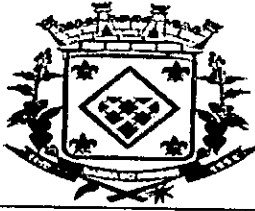
LOCAL: Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 – Centro

CIDADE: Barra do Mendes – Bahia

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota de veículos do Município de Barra do Mendes de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste Convite, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações posteriores, Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições seguintes:

1. DO OBJETO
 - 1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota de veículos do Município de Barra do Mendes de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, que na fase de habilitação comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Convite e especialmente os seguintes:
 - I. Não estejam suspensas do direito de licitar ou não tenha sido declarado inidônea ou inadimplente pelo Poder público municipal, Estadual ou Federal, fato que pode ser declarado através de instrumento escrito fornecido pela empresa licitante, sob as penas da lei;
 - II. Não esteja em processo de concordata, ou em qualquer outra condição que comprometa sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica;
 - III. Não estejam enquadradas nas condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 - IV. Não estejam reunidas em Consórcios para esta finalidade.
 - 2.2 Todos os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados em original, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, que para isso, a cópia deverá estar acompanhada do seu original;
 - 2.3 Os documentos quando apresentados por cópia autenticada em Cartórios de outros Estados, deverão possuir o visto de um Cartório do Estado da Bahia.
 - 2.4 Os documentos que dependem de prazo de validade e, não estando este prazo especificado no próprio documento, em lei ou neste Convite, devem ter sido expedidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 3 DO CADASTRO
 - 3.1 As empresas não convidadas formalmente para participarem desse certame, e que pretendem concorrer no mesmo, poderão solicitar seu Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
 - 3.2 As empresas inseridas no item 3.1, deverão obrigatoriamente estar cadastradas na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – Bahia, ficando obrigada a apresentar os seguintes documentos autenticados:
 - I. Habilitação Jurídica consistente em:
 - a) Cédula de Identidade do titular da empresa;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Compos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal consistente em:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS).
- c) Prova de regularidade de situação junto a Receita Federal (CND RECEITA)
- d) Prova de regularidade de situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL)
- e) Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL)
- f) Prova de regularidade de situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues até o dia 19 de Fevereiro de 2020, às 16:00 hs endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. Em envelopes distintos e fechados por cola ou lacre, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01
NOME DA EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02
NOME DA EMPRESA:
PROPOSTA DE PREÇOS.

- 4.2 No envelope nº 01 deverá constar:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- II. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de regularidade de situação junto a Receita Federal (CND RECEITA);
- V. Prova de regularidade de situação junto a Receita Estadual (CND ESTADUAL);
- VI. Prova de regularidade de situação junto a Fazenda Municipal (CND MUNICIPAL);
- VII. Prova de regularidade de situação junto a Débitos Trabalhistas (CNDT)

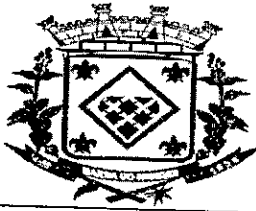
- 4.3 No envelope nº 02 deverá constar a Proposta de Preço, modelo constante no Anexo V que deve ser apresentada constando os seguintes requisitos:

- I. Redação em Português, legível, ser em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam o entendimento e a idoneidade do documento;
- II. Valores expressos em Real e centavos de real;
- III. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data da homologação desta licitação.

5 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 5.1 Após a Comissão Permanente de Licitação analisar os documentos de habilitação dos proponentes, procederá então à abertura dos envelopes de propostas, ou designará uma nova data para fazê-lo.
- 5.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 5.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas via correios ou fax.

6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- 6.1 Os recursos administrativos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e em especial os itens seguintes.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preço.
- 6.3 Dos procedimentos dessa licitação cabem:
 - I. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - II. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico
- 6.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 6.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dessa cláusula, importará na decadência desse direito.

7 DAS PENALIDADES

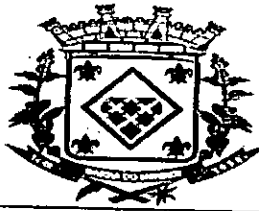
- 7.1 A VENCEDORA, que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou preceitos legais, conforme o caso será aplicado as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, se a Proponente inobservar qualquer previsão do instrumento convocatório.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - c) Declaração de Inidoneidade de acordo com o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.3 As importâncias relativas às multas serão pagas pela proponente, após a respectiva notificação.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
601	2064-2071-2073-2074-	3.3.9.0.30.00
701	2092 - 2090	3.3.9.0.30.00
702	2115- 2110-2128	3.3.9.0.30.00
801	2132-2137	3.3.9.0.30.00

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O MUNICÍPIO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.2 A simples participação na presente Licitação evidencia a aceitação das condições deste Convite.
- 9.3 Quaisquer esclarecimentos sobre os elementos deste Convite e Anexos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 08 às 12 horas.
- 9.4 Fica entendido que o Convite e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.
- 9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.6 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativos ao presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá na seção de abertura desse certame ser auxiliada e/ou orientada por quaisquer pessoas, tendo essas vinculo empregaticio ou não com a Prefeitura Municipal.

10 DO FORO

10.1 Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes – Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

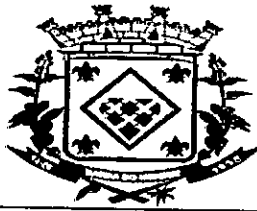
11 ANEXOS

11.1 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- I. Planilha de Especificação;
- II. Declaração de Regularidade Junto ao Ministério do Trabalho;
- III. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte EPP
- V. Minuta do Contrato a ser firmado.

Barra do Mendes, 05 de fevereiro de 2020.


Regina Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

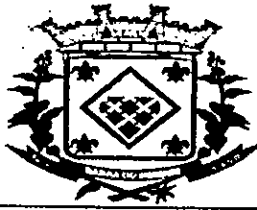
CEP. 44990-000

ANEXO I PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Convite nº CC 001-2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	UND	22		
02	PNEU 900 X 20 - NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	UND	40		
03	PNEU 1400/24 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	UND	08		
04	PNEU 17.5-25 - NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	UND	4		
05	PNEU 175/70 R14 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	UND	30		
06	PNEU 175/70 R13 - NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	UND	30		
07	CAMARA DE AR 100-20 - O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	UND	60		
08	CAMARA DE AR 900-20 - O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	UND	40		
09	CAMARA DE AR 14.00-24 - O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	UND	8		
10	PROTETOR ARO 20 O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	UND	60		
11	PROTETOR ARO 24 O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES	UND	4		
VALOR TOTAL R\$					

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

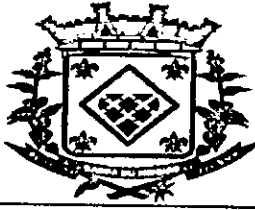
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/1993, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº CC 001-2020, A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ: _____, SEDIADA A _____, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRECIDO PELA LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ: SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO III

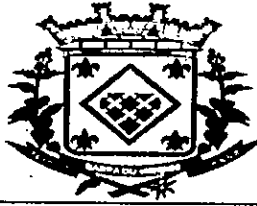
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada a _____, declara sob as penas da lei, para fins da participação da Carta Convite nº CC 001-2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão ou administração pública federal, estadual, municipal ou distrito federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declara ainda ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que se trata o art. 299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penal e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93".

LOCAL E DATA

ASSINATURA

&



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IV

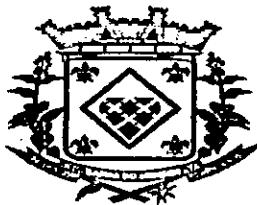
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sessão _____, pública de carta convite de nº CC 001-2020. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecida pela Lei complementar 123/06. Declara ser () Microempresa ou () Empresa Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, declara ainda que o art.299 do código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8666/93.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº. 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, CEP: 44.990-000 representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Armênio Sodré Nunes, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 3083505 SSP/BA e do CPF nº. 272.009.145-68, residente e domiciliado na Rua Eurico Coelho, s/n, Centro, Barra do Mendes - BA, CEP: 44.990-000, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXa**, portador da cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXXXX** e CPF: nº. **XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliado no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, que tem justo e contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 além do disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para manutenção da frota de veículos do Município de Barra do Mendes.
- 1.2 O presente contrato está amparado na Licitação Convite nº. CC 001-2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, EQUILÍBRIO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

- 3.1 Fica Contratado o valor global de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.
- 3.2 A licitante vencedora emitirá Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente do que foi fornecido.
- 3.3 A Prefeitura após conferência do que foi requisitado e do constante da Nota Fiscal procederá ao pagamento, podendo este ocorrer em até 15 dias corridos após a realização dos serviços.
- 3.4 O valor constante no item 3.1 poderá ser reajustado ou repactuado mediante acordo entre as partes, obedecendo os limites e/ou critérios dispostos na legislação vigente.
- 3.5 O equilíbrio e a compensação financeira do referido contrato obedecerá as regras dispostas na Legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
601	2064-2071-2073-2074	3.3.9.0.30.00
701	2092 - 2090	3.3.9.0.30.00
702	2115- 2110-2128	3.3.9.0.30.00
801	2132-2137	3.3.9.0.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado para tal fim;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato.

5.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ - 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Cumprir este contrato no prazo pactuado;
- f) Entregar o objeto deste instrumento nesta cidade de Barra do Mendes – Bahia, em local previamente combinado com a Prefeitura Municipal, sem gerar custo algum para a Prefeitura;

6. CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 A administração pode alterar o contrato quando necessários acréscimos ou supressões nas compras, obras ou serviços, desde que respeitados os seguintes limites:

- a) para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato;
- b) para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 O contratado ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93, conforme dispostos nos artigos 86, 87 e 88, observados os limites contidos a Legislação Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e ainda as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Devolução dos recursos recebidos, pela mesma taxa de reajuste de correção monetária da caderneta de poupança;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por descumprimento às cláusulas contidas nesse contrato e no referido convite;
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme dispostos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, até o dia 21/03/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 O Fórum desta cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, será o único com Jurisdição e Competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas supramencionadas, a Contratante e o Contratado assinam o presente em três vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Barra do Mendes, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____